



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL  
saosepe.atende.net

DECRETO Nº 4.656, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO FARIA ELLWANGER, Prefeito do Município de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas.

## DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, o Fórum Municipal de Educação (FME), órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas de educação no âmbito do Município de São Sepé/RS.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade:

- I – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação (PME);
- II – promover a articulação entre os diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino;
- III – convocar, organizar e coordenar as Conferências Municipais de Educação;
- IV – fomentar a participação da sociedade civil na formulação e no acompanhamento das políticas educacionais;
- V – zelar pela garantia do direito à educação de qualidade social.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Coordenação Pedagógica e Administrativa da SMED
- III – Conselho Municipal de Educação;
- IV – Profissionais da educação (rede pública e privada);
- V – Gestores Escolares;
- VI – Pais ou responsáveis;
- VII – Instituições de ensino superior;
- VIII – Sindicatos e entidades representativas - APAE
- IX – Comissão da Educação da Câmara de Vereadores.
- X – Setor de contabilidade do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL  
saosepe.atende.net

XI – Conselho do CACS/ FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

§1º A composição, número de membros e critérios de escolha serão definidos em ato normativo próprio.

§2º Será assegurada a representação plural e democrática dos segmentos envolvidos.

Art. 4º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I – elaborar seu regimento interno;
- II – promover a discussão sobre a política educacional do território municipal
- III – acompanhar a execução das metas e estratégias do PME;
- IV – propor políticas, programas e ações para a melhoria da educação municipal;
- V – promover debates, estudos e seminários;
- VI – articular-se com fóruns estadual e nacional de educação;
- VII – acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política do território municipal, e;
- VIII – acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente conforme definido em seu regimento interno e, extraordinariamente, quando convocado por sua coordenação.

Art. 6º A coordenação do Fórum será exercida por membros eleitos entre seus pares, conforme disposto no regimento interno.

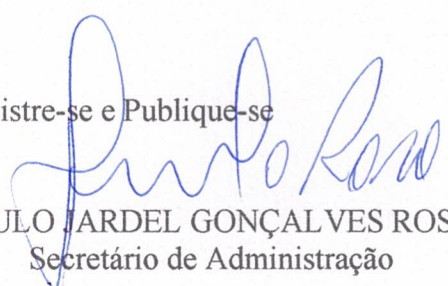
Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.


Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Fórum.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 2 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se

  
PAULO JARDEL GONÇALVES ROSA  
Secretário de Administração

  
MARCELO FARIA ELLWANGER  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012  
em 02/04/2026.

